



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2011.

Comunicação nº 303/11- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 197/2011

**Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ**

Requerido: CERES FC

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária, referente ao processo nº 197/2011(categoria de juniores e não de profissional como havia sido publicado na comunicação 291/2011), SUSPENDO O EFEITO DA LIMINAR DEFERIDA COM RELAÇÃO A ESTE PROCESSO.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**